



Contrato nº 24/2020

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente neste município de Vista Gaúcha, RS, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MAQUIPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 93.805.521/0001-05, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 1088, na cidade de Três Passos, RS, representada neste ato por seu representante legal **ERNO BLATT**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 134.955.420-00, residente no Município de Três Passos, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 7/2020, Modalidade Convite, sob nº 5/2020, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste na **Aquisição de material escolar, pedagógico e de expediente, para uso nas Escolas Municipais no primeiro semestre letivo 2020**. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

2.1 - As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

Empresa: MAQUIPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 1844						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	150,00	UN	Apontador de Ferro 1ª qualidade	Leo	0,58	87,00
3	150,00	UN	Bastão Fino de Cola Quente	Jocar	0,42	63,00
6	120,00	UN	Caderno de caligrafia, capa colorida, com no mínimo 40fls	Tilibra	1,18	141,60
7	100,00	UN	Caderno Grande para Desenho, capa colorida, com espiral, sem pauta, c/ 48 folhas	Pan Am	2,39	239,00
8	100,00	UN	Caderno Grande, Capa Dura e Colorida, com espiral mínimo 240 fls, c/ divisórias	Pan Am	9,94	994,00
9	500,00	UN	Caderno Grande, Capa Dura e Colorida, com espiral mínimo 96 fls, c/divisórias	Tilibra	4,64	2.320,00
11	12,00	CX	Canetinha c/ 12 Cores	Leo	2,68	32,16
13	20,00	UN	Cola branca embalagem de 01 kg	Pirati	6,94	138,80
14	100,00	UN	Cola Branca Lavável c/ 90g	Pirati	1,09	109,00
19	100,00	UN	EVA Atoalhado 40cm x 60cm, nas seguintes quantidades: 10 na cor verde, 20 na cor vermelho, 20 na cor amarelo, 20 na cor branco, 10 na cor	Make	3,24	324,00



			azul, 10 na cor marrom e 10 na cor laranja			
20	520,00	UN	EVA cores diversas 40x60cms, nas seguintes quantidades: 100 na cor verde, 100 na cor vermelha, 100 na cor azul, 100 na cor amarela, 10 na cor roxa, 20 na cor rosa, 20 na cor bege, 30 na cor branca, 20 na cor marrom, 10 na cor laranja, 10 na cor preta	Make	1,14	592,80
21	50,00	UN	EVA glitter 40cm x 60cm, nas seguintes quantidades: 12 na cor dourado, 12 na cor vermelho, 10 na cor prata, 05 na cor azul, 05 na cor verde e 06 na cor rosa	Make	3,83	191,50
22	3,00	UN	Fita Adesiva Estreita Grande 12mm x 40m	Adere	0,81	2,43
23	50,00	UN	Fita Adesiva Larga Transparente 45mm x 45m	Adere	2,34	117,00
29	250,00	M	Fita Mimosa, diversas cores	Progresso	0,11	27,50
32	50,00	CX	Giz de Cera c/ 12 unidades, tamanho grande peso mínimo de 95g cada caixa	Pirati	1,88	94,00
35	100,00	CX	Lápis de cor grande c/ 12 cores	Leo	2,74	274,00
36	100,00	CX	Massa de modelar tamanho médio, soft a base de amido c/ 12 cores, 180g	Jocar	2,58	258,00
38	95,00	UN	Papel color set simples (dupla face) nas seguintes quantidades: 20 na cor vermelha, 20 na cor verde, 20 na cor azul, 20 na cor amarela, 05 na cor rosa, 05 na cor marrom, e 05 na cor laranja	VMP	0,69	65,55
43	400,00	UN	Papel para Convites/Cartões/Certificados, A4 branco vergê	Off	0,19	76,00
46	3,00	RL	Papel Pardo 60cm x 140m, c/ 7 Kg, de 1ª qualidade	Safra	48,96	146,88
50	40,00	UN	Pincel Atômico nas seguintes quantidades: 10 na cor vermelho, 10 na cor verde, 10 na cor preto e 10 na cor azul	Jocar	1,47	58,80
51	100,00	UN	Pincel chato, cerda natural, cabo longo, tamanho 12, na cor amarela	Leo	1,36	136,00
53	4,00	UN	Pistola de Cola Quente Pequena	Jocar	9,66	38,64
59	8,00	UN	Tesoura Grande com lâmina de inox e cabo de polipropileno	Jocar	4,48	35,84
60	150,00	UN	Tesoura Pequena com lâmina de aço	Leo	1,43	214,50



			inox e cabo de polipropileno			
62	50,00	UN	Tinta guache, 250 ml, 1ª qualidade, nas seguintes quantidades: 10 na cor verde, 05 na cor amarela, 10 na cor azul, 10 na cor vermelha, 05 na cor marrom, 05 na cor branca e 05 na cor violeta	Pirati	2,74	137,00
64	480,00	M	TNT nas seguintes quantidades: 100m na cor amarelo, 50m na cor verde, 100m na cor azul, 110m na cor vermelho, 20m na cor rosa, 40m na cor branco, 20m na cor lilás, 20m na cor marrom e 20m na cor preto	Santa fé	0,86	412,80
Total dos Produtos						7.327,80

2.2 - O presente Contrato totaliza a importância de R\$ 7.327,80 (Sete Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente Contrato terá vigência de até o final do primeiro semestre letivo de 2020, contados da presente data.

3.2 - Se ao final do prazo citado, houver saldo da quantidade licitada, esta será excluída do presente contrato, sem prejuízo as partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

4.1 - O objeto desta licitação deverá ter entrega da seguinte maneira: 50% imediata e o restante conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Turismo, sem custo de frete, descarregamento e/ou outros ônus, obedecendo as especificações exigidas neste Edital.

4.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

4.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após entrega e emissão da respectiva de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

4.4.1 - Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

4.5 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes ao fornecimento de materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2070 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Sim
2102 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

6.1 - Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente Contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - A fiscalização do Contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Vista Gaúcha, RS, pela Comissão de Fiscalização de Contratos designados pela Portaria nº 438/2019.

8.2 - O presente Contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

8.3 - A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa;

10.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS, 07 de Fevereiro de 2020.

CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

MAQUIPEL COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ 2º) _____
CPF CPF